



Neste artigo, você verá:



- [O Que a Portaria Estabelece?](#)
- [Benefícios Abrangidos pela Isenção de Carência](#)
- [Condições Essenciais para a Isenção](#)
- [Lista de Doenças que Isentam de Carência \(Art. 2º\)](#)
- [Definições-Chave para Entender a Lista](#)
- [Resumo Geral da Portaria em Tabela](#)

O Que a Portaria Estabelece?

O objetivo principal da portaria é definir a lista oficial de doenças e afecções que, por sua gravidade, isentam o segurado do RGPS (Regime Geral de Previdência Social) de cumprir a **carência** para ter direito a benefícios por incapacidade.

- **O que é Carência?** É o número mínimo de contribuições mensais que o segurado precisa ter pago ao INSS para ter direito a um benefício. Para os benefícios por incapacidade, a regra geral é de **12 contribuições**. Esta portaria lista as exceções a essa regra.

Benefícios Abrangidos pela Isenção de Carência

A isenção se aplica exclusivamente aos seguintes benefícios, quando a incapacidade para o trabalho for causada por uma das doenças listadas:

Benefício Atual	Nome Antigo (ainda popular)
Auxílio por Incapacidade Temporária	Auxílio-Doença
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Aposentadoria por Invalidez

Condições Essenciais para a Isenção

Para que a isenção de carência seja aplicada, duas condições são fundamentais:

1. **Início da Doença:** A doença ou afecção deve ter se manifestado **após a filiação do segurado ao RGPS**. Ou seja, a pessoa não pode já estar doente e então se filiar ao INSS para solicitar o benefício.
2. **Incapacidade Laborativa:** Não basta ter a doença. É indispensável que a Perícia



Médica Federal do INSS constate que a doença gerou **incapacidade para o trabalho** (temporária ou permanente).

Lista de Doenças que Isentam de Carência (Art. 2º)

A seguir, a lista oficial das 17 doenças e afecções, com observações importantes para algumas delas.

Nº	Doença / Afecção (Conforme a Portaria)	Observações Importantes
I	Tuberculose ativa	-
II	Hanseníase	-
III	Transtorno mental grave	Requer que o quadro esteja cursando com alienação mental .
IV	Neoplasia maligna	Conhecida popularmente como câncer .
V	Cegueira	Inclui a cegueira de ambos os olhos ou a monocular.
VI	Paralisia irreversível e incapacitante	Deve ser, ao mesmo tempo, permanente e gerar incapacidade.
VII	Cardiopatia grave	Doença grave do coração. A gravidade é avaliada pela perícia.
VIII	Doença de Parkinson	-
IX	Espondilite anquilosante	Anteriormente chamada de espondiloartrose anquilosante.
X	Nefropatia grave	Doença grave dos rins. A gravidade é avaliada pela perícia.
XI	Estado avançado da doença de Paget	A doença deve estar em estágio avançado (osteíte deformante).
XII	Síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids)	-
XIII	Contaminação por radiação	A comprovação deve ser feita com base em conclusão da medicina especializada.
XIV	Hepatopatia grave	Doença grave do fígado. A gravidade é avaliada pela perícia.
XV	Esclerose múltipla	-
XVI	Acidente vascular encefálico (agudo)	Atenção: Deve apresentar quadro de evolução aguda e atender a critérios de gravidade .



XVII Abdome agudo cirúrgico

Atenção: Deve apresentar quadro de **evolução aguda** e atender a **critérios de gravidade**.

Definições-Chave para Entender a Lista

A portaria define dois termos cruciais, especialmente para os itens XVI e XVII da lista:

Termo	Definição Simplificada
Quadro Clínico de Evolução Aguda	Doença de início súbito e repentino . Não se aplica a episódios agudos de doenças que já são crônicas.
Critério de Gravidade	Condição que apresenta risco iminente de morte ou de perda da função de um órgão/sistema, exigindo cuidado médico ou cirúrgico imediato e podendo causar instabilidade das funções vitais.

Resumo Geral da Portaria em Tabela

Assunto	Descrição Resumida	Referência na Portaria
Objetivo Principal	Atualizar a lista de doenças que isentam de carência para benefícios por incapacidade.	Preâmbulo e Art. 1º
Quem é Beneficiado	Segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).	Art. 1º
Requisito Dispensado	Carência (geralmente 12 contribuições mensais).	Art. 2º
Comprovação	A cargo da Perícia Médica Federal, seguindo manuais técnicos específicos.	Art. 3º
Ato Revogado	A Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 2001, foi substituída.	Art. 4º
Início de Vigência	A portaria entrou em vigor em 3 de outubro de 2022 .	Art. 5º